



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25	Maria Isabel Lopes	Instituto Jundiáense Luiz Braille		X	X	
26	Doroti de Britto	Lar Creche Wilson de Oliveira		X	X	
27	Amanda de Almeida	Associação e Comunidade Casa de Nazaré	X		X	
28	Maria Aparecida da Silva	Associação e Comunidade Casa de Nazaré		X	X	
29	Miriam Aparecida Ruy	Associação e Comunidade Casa de Nazaré		X	X	
30	Kelly Isabelly Godoy da Cruz	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural – INDESC	X		X	

Obs.: Conforme a Lei nº 8.265 de 16 de julho de 2016 em seu Art. 13 § 2º e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - Decreto nº 25.866 de 217 de julho de 2015 em seu art.8º § 1º “ Um conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes não poderá participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento”. Poderão apenas participar com seus delegados.

	Inscritos	Representantes dos Trabalhadores do SUAS - FÓRUM de Trabalhadores do SUAS	Titular	Suplente	Apto	Não Apto
01	Anelise Alves de Lima	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS	X		X	
02	Juliana da Paz	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS		X	X	
03	Reinaldo Fernandes	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS	X		X	
04	Eliana Alves de Oliveira	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS		X	X	

	Inscritos	Representantes dos Trabalhadores do SUAS – Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas	Titular	Suplente	Apto	Não Apto
OBS: NÃO HOUE INSCRITOS NESTA REPRESENTAÇÃO.						

	Inscritos	Representantes de Usuários	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Maria Aparecida Francisca de Carvalho	CRAS Oeste (Novo Horizonte)	X		X	
02	Magali Moreira da Silva	CRAS Oeste (Novo Horizonte)		X	X	
03	Ana Paula Zorik	CRAS Oeste (Novo Horizonte)		X	X	
04	Marina Gonçalves Neto	Rede Sócioassistencial do Jardim Novo Horizonte	X		X	
05	Elisandra Daniele Lima	Rede Socioassistencial do Jardim Novo Horizonte		X	X	
06	Gileuza Rodrigues Rocha	Rede Socioassistencial do Jardim Novo Horizonte		X	X	
07	Salette Aparecida dos Santos	CRAS Nordeste	X		X	
08	Ordália Alves Carneiro Fernandes	CRAS Nordeste		X	X	
09	Maria de Lourdes Dutra	CRAS Nordeste		X	X	
10	Maria de Fátima da Silva	Rede Socializa-ação - São Camilo	X		X	
11	Roseane Aparecida da Cruz	Rede Socializa-ação - São Camilo		X	X	
12	Jensen Adalberto Chiesa da Silva	Rede Socializa-ação - São Camilo		X	X	

Jundiá, 19 de dezembro de 2022.
Comissão Eleitoral do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 712 de 15 de dezembro de 2022

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER - ABRAPEC

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá,

no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 15 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da organização da sociedade civil para o ano de 2022 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER - ABRAPEC

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiências, Idosas E Suas Famílias. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, desenvolvido na Rua Zacarias de Góes, nº 161, Bairro Vila Boaventura - CEP nº 13.201-800.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 628/2021.

Jundiá, 15 de dezembro de 2022.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº713 de 15 de dezembro de 2022

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiá

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 15 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2022 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social.

Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiá

Executa os seguintes serviços:

I - De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: na linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de disitintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e